



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de junho de 2020

Edição Suplementar 124.1

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 26 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, GELSON MARCOS CALIANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012191138

### SESAU

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto 25.138 de 15 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no Decreto nº 24.893, de 23 de março de 2020, que "Institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19.",

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 25.049, de 2020, em que determina ao Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada o monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades;

CONSIDERANDO a previsão dada pelo § 2º do artigo 9º do Decreto nº 25.049, de 2020, de que ao final do período de 14 (quatorze) dias deve-se analisar a manutenção, evolução e retroação dos municípios às respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis;

CONSIDERANDO o disposto na letra "e" do inciso III do artigo 9º do Decreto nº 25.049, de 2020, que os Municípios que possuam menos que 10 (dez) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias são enquadrados na fase 3, conforme anexo I.

CONSIDERANDO os dados da atualização da Taxa de Incidência e de Ocupação de UTI identificados no Relatório de Ações SCI COVID -19, edição 87/2020, publicada em 29 de junho de 2020, disponível no site <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI.

#### RESOLVEM :

Art. 1º. Enquadrar os Municípios de Rondônia conforme Anexo I, pelos critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Fernando Rodrigues Máximo**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Coordenador do Comitê Interinstitucional de Prevenção de Monitoramento dos Impactos da Covid-19

**José Gonçalves da Silva Júnior**

Secretário-Chefe da Casa Civil - CC

**Pedro Antônio Afonso Pimentel**

Secretario de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2240>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/20, às 21:53

**Luís Fernando Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN  
**Juraci Jorge da Silva**  
Procurador-Geral do Estado - PGE

**Ana Flora Camargo Gerhardt**  
Diretora-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

**ANEXO I**

Atualização Taxa de Incidência e de Ocupação - 29/ 06/2020

Município	Fase	Macrorregião de Saúde	População	Novos Casos últ. 7 dias	Tx Inc./ 100 mil	Taxa de Ocupação
			2019		7 Dias	
Porto Velho	1	I	529.544	2887	545,2	81,5%
Ariquemes	1	I	107.863	253	234,6	81,5%
Guajará-Mirim	1	I	46.174	236	511,1	81,5%
Jaru	1	I	51.775	155	299,4	81,5%
Machadinho D'Oeste	1	I	39.991	33	82,5	81,5%
Buritis	1	I	39.654	46	116,0	81,5%
Nova Mamoré	1	I	30.583	53	173,3	81,5%
Candeias do Jamari	1	I	26.693	59	221,0	81,5%
Cujubim	1	I	25.215	20	79,3	81,5%
Alto Paraíso	1	I	21.428	20	93,3	81,5%
Monte Negro	3	I	15.852	7	44,2	81,5%
Campo Novo de Rondônia	1	I	14.139	14	99,0	81,5%
Vale do Anari	3	I	11.204	9	80,3	81,5%
Itapuã do Oeste	1	I	10.458	22	210,4	81,5%
Theobroma	3	I	10.444	6	57,4	81,5%
Governador Jorge Teixeira	3	I	7.767	6	77,2	81,5%
Cacaulândia	3	I	6.230	1	16,1	81,5%
Rio Crespo	3	I	3.764	5	132,8	81,5%
Ji-Paraná	1	II	128.969	128	99,2	92,0%
Vilhena	1	II	99.854	158	158,2	92,0%
Cacoal	1	II	85.359	66	77,3	92,0%
Rolim de Moura	1	II	55.058	116	210,7	92,0%
Pimenta Bueno	1	II	36.660	44	120,0	92,0%
Ouro Preto do Oeste	1	II	36.035	45	124,9	92,0%
Espigão D'Oeste	1	II	32.374	16	49,4	92,0%
São Miguel do Guaporé	1	II	23.005	36	156,5	92,0%
Alta Floresta D'Oeste	1	II	22.945	28	122,0	92,0%
Nova Brasilândia D'Oeste	3	II	20.474	5	24,4	92,0%
São Francisco do Guaporé	3	II	20.266	8	39,5	92,0%
Presidente Médici	1	II	18.986	19	100,1	92,0%
Costa Marques	3	II	18.331	7	38,2	92,0%
Cerejeiras	3	II	16.323	7	42,9	92,0%
Colorado do Oeste	3	II	15.882	4	25,2	92,0%
Alvorada D'Oeste	3	II	14.411	6	41,6	92,0%
Alto Alegre dos Parecis	3	II	13.241	5	37,8	92,0%
Seringueiras	3	II	11.856	8	67,5	92,0%
Urupá	3	II	11.467	2	17,4	92,0%
Chupinguaia	3	II	11.182	0	0,0	92,0%
Mirante da Serra	3	II	10.947	4	36,5	92,0%
Ministro Andreazza	3	II	9.660	1	10,4	92,0%
Novo Horizonte do Oeste	3	II	8.538	3	35,1	92,0%
Corumbiara	3	II	7.391	0	0,0	92,0%
Nova União	3	II	6.970	8	114,8	92,0%
Vale do Paraíso	3	II	6.825	0	0,0	92,0%
Santa Luzia D'Oeste	3	II	6.495	1	15,4	92,0%
Parecis	3	II	6.074	0	0,0	92,0%
Cabixi	3	II	5.312	0	0,0	92,0%
São Felipe D'Oeste	3	II	5.172	4	77,3	92,0%
Teixeirópolis	3	II	4.308	0	0,0	92,0%
Castanheiras	3	II	3.052	4	131,1	92,0%
Primavera de Rondônia	3	II	2.856	0	0,0	92,0%
Pimenteiras do Oeste	1	II	2.169	19	876,0	92,0%

